LEI MUNICIPAL Nº 1138

Autoriza o Poder Executivo a fazer a doaçpØ de 4 metros cúbicos de pedra britada para a Igreja de Saldanha Marinho.

ALBINO HILLEBRAND, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer doaçpØ de 4 (quatro) metros cúbicos de pedra britada nº um, produzida nos serviços industriais do Município, para a Comisspo Construtora da Igreja de Saldanha Marinho, neste Município, no valor de Cr$ 1.040,00.

Art. 2º - A pedra britada mencionada no Art. 1º, será empregada no prosseguimento das obras da nova Igreja de Saldanha Marinho, em construçpo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçpØ, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO EM, 11 DE SETEMBRO DE 1956.

a) ALBINO HILLEBRAND
Prefeito Municipal

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer